CEETEPS
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central

Ofício Circular Conjunto nº 001/2000 – CRH-CAD

São Paulo, 04 de setembro de 2000

Senhor (a) Diretor (a),

Tendo em vista os problemas apresentados na interpretação do artigo 2º da Portaria CEETEPS nº 218 de 27-10-98, em especial da correta definição do que seja **"transporte coletivo público intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano"**, vimos solicitar a Vossa Senhoria as devidas providências, no sentido de ser preenchido o Quadro cujo modelo constitui anexo ao presente, nele informando, apenas aqueles servidores que estejam recebendo o beneficio do Vale Transporte e que não residam no mesmo município da sede da Unidade de Ensino ou órgão de exercício.

> "Artigo 2º - O Vale Transporte pode ser utilizado em todas a formas de transporte coletivo público urbano e, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente."

Salientamos que o Quadro devidamente preenchido deverá ser remetido ao Serviço de Administração de Recursos Humanos, **impreterivelmente, até 14 de setembro de 2000**.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador da CRH

Vera Regina Pedro Marcondes
Coordenadora da CAD

CEETEPS

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central

ANEXO AO OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO Nº 001/2000 - CRH-CAD

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SERVIDORES QUE RECEBEM VALE TRANSPORTE E QUE NÃO RESIDEM NO MESMO MUNICÍPIO DA SEDE DA UNIDADE DE ENSINO OU ÓRGÃO DE EXERCÍCIO

UNIDADE:_____

Código da Unidade:_____

Matricula	NOME DO SERVIDOR	Município aonde reside o servidor	Distância da residência do servidor até a sede de exercício	Linha de Transporte Coletivo utilizada